



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.



SF/20089.07327-49

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao “caput” do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art. 1º **com receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** ou igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

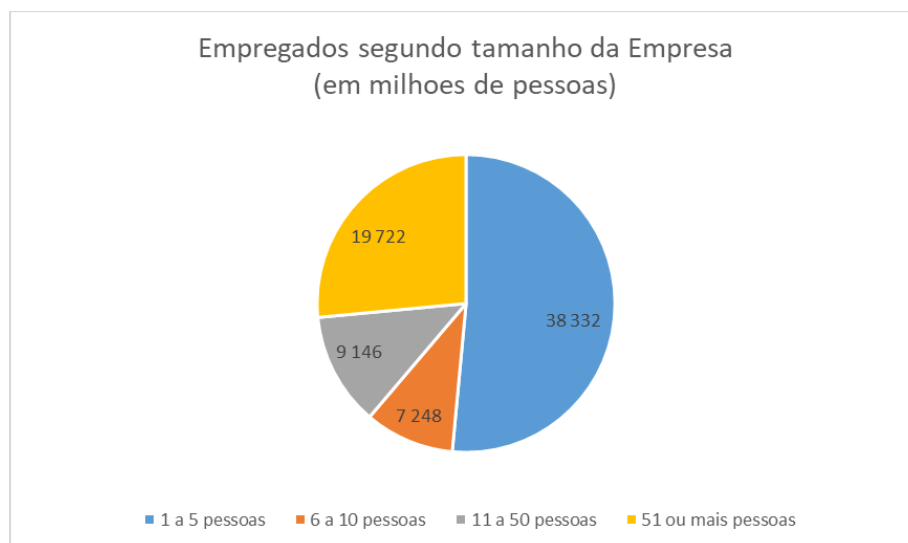
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a cobertura do Programa Emergencial para que atenda também as micro empresas, cujo faturamento máximo deve ser de R\$ 360.000. Assim, o Programa atende desde as pequenas empresas, que tem faturamento de mais R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões, mas até mesmo médias ou grandes empresas.

Essa opção deixa totalmente descobertas as microempresas, que são responsáveis, segundo o IBGE, por cerca de 50% do total dos empregos formais no Brasil. Segundo o IBGE, com dados de 2018, nada menos do que 38,2 milhões de trabalhadores são empregados de empresas com até 5 empregados. E mais de 60% dos empregados pertencem a empresas com até 10 empregados:



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Fonte: IBGE, Características adicionais do mercado de trabalho 2018

No Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, o quadro é o mesmo: 59,8% dos empregos estão em empresas com até 10 empregados. E 49,8% estão em microempresas.

Na Região Norte, são 67,2%, e na Região Nordeste, 62,1% dos trabalhadores que são empregados de microempresas.

Assim, essas empresas devem receber atenção imediata e prioritária, não podendo ser deixado apenas ao Fundo de Aval do SEBRAE cobrir a necessidade de facilitar o financiamento de suas necessidades, ainda mais quanto ao pagamento de seus empregados.

Assim, com base na presente proposta, queremos melhorar o alcance e aperfeiçoar a medida provisória editada pelo Executivo.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM



SF/20089.07327-49